

EDITAL Nº95, DE 27 DE MAIO DE 2019**EDITAL PSS - CAMPUS LONDRINA**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 889 de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de julho de 2016, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 30 de maio a 13 de junho de 2019**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I, deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O valor da taxa de inscrição é de :

R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para vagas Regime de trabalho de 40 horas/semanais. (ver anexo I)

2.2 - A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração na SEGEPE/Londrina – Seção de Gestão de Pessoas do *campus* no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento de inscrição estão elencados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
Campus LONDRINA	Seção de Gestão de Pessoas Rua João XXIII, 600 – Judith – Londrina – PR	De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h30 até 12h30 e das 13h30 até as 16h30.

Telefone: (43) 3878-6128	
e-mail: gtpessoas.londrina@ifpr.edu.br	

2.3 - São requisitos para a inscrição:

2.3.1 – O requerimento de inscrição estará disponível no endereço eletrônico do Campus Londrina - no botão Concursos e Processos Seletivos: <http://londrina.ifpr.edu.br/menu-institucional/concursos-e-processos-seletivos/> e na Seção de Gestão de Pessoas do *campus*. No requerimento o candidato deverá declarar estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - Cópia simples e legível de documento oficial de identidade;

2.3.3 - Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 46,00 (quarenta e seis reais)**.

A instrução para o preenchimento da guia de recolhimento estará disponível no endereço eletrônico do Campus Londrina - no botão Concursos e Processos Seletivos: <http://londrina.ifpr.edu.br/menu-institucional/concursos-e-processos-seletivos/>. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no *campus* no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, e cópia simples e legível do documento oficial de identidade, conforme item 2.3.2. O formulário de pedido de isenção estará disponível na página do Campus.

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 30 a 31 de maio de 2019, e deverá ser protocolado em local e horário conforme item 2.2 deste Edital.

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no mural do *campus* e/ou em seu endereço eletrônico até o dia 03 de junho de 2019.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento e entregar o comprovante de pagamento no local de inscrição, até o prazo final das

inscrições do processo seletivo simplificado.

2.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital do *campus*.

2.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato, no mesmo local das inscrições, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do *campus*, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na SEGEPE do *campus* e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do *campus*.

2.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9 - Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do *campus*, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática.
- b) Prova de Títulos.

5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

5.2 - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.

5.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.

5.4 – O horário para comparecimento ao *campus*, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação das inscrições e disponibilizado em edital próprio na SEGEPE do *campus* e/ou endereço eletrônico do *campus* de interesse.

CAMPUS LONDRINA	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	24/06/2019
Prova Didática	25/06/2019

*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
TOTAL		100

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

5.7 - A Prova Didática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.

5.8 - Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojeto, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - A prova de títulos terá por base apenas a documentação listada nos itens 6.2 ao 6.6, devidamente comprovada. O candidato deverá entregar a documentação em cópia simples (legível) mesma folha frente/verso no caso de diplomas, certificados e outros documentos com informações no verso. Para a carteira de trabalho (6.6) é necessário copiar as páginas de identificação e as páginas onde constam os registros. Os documentos para análise da prova de títulos deverão ser entregues no horário marcado de sua prova didática e ser apresentado em envelope lacrado, identificado com o nr. do Edital, seu nome completo e a área do PSS que está concorrendo.

6.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Titulação Acadêmica	a) Título de Doutor Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30	30
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	d) Título de Mestre de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	
	f) Título de Mestre	5	

	de curso não contemplado pelos itens d e e.		
	g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	
	h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	
	i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
2) Titulação Adicional	j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10	10
3) Experiência profissional docente/aula	k) 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	1	40
4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado	l) 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

6.3 - O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 - Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

6.5 - As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

6.6 - Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante

comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

6.7 - A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 - Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2 - A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{pontuação da prova didática} * 7 + \text{pontuação da prova de títulos} * 3}{7+3}$$

7.3 – A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

7.4 – No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

- I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II- a maior pontuação na prova didática;
- III- a maior idade.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais e motivação da vaga, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora após a conclusão dos trabalhos.

10.2 – Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3 - O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4 - O recurso será interposto por meio de requerimento, devidamente protocolado no *campus* ao qual o processo seletivo está vinculado, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5 - Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

ANEXO I AO EDITAL Nº 95/2019 – PROGEPE – IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus Londrina	Ciência da Computação	40 horas semanais	01 (uma)	Graduação na área de Computação ou Informática com Pós-Graduação na área de Computação ou Informática.	R\$ 3.126,31* (40h)

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação):

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 218,68

Especialização: R\$ 449,97

Mestrado: R\$ 1.146,68

Doutorado: R\$ 2.660,37

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: Ciência da Computação

1. Desenvolvimento de Software Orientado a Objetos;
2. Estrutura de Dados;
3. Desenvolvimento Web (lado Cliente);
4. Engenharia de Software;
5. Banco de Dados;

Curitiba, 27 de maio de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA MESQUITA, Pro-Reitor(a)**, em 27/05/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0311215** e o código CRC **AD8506E4**.

Referência: Processo nº 23411.007250/2019-52

SEI nº 0311215

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROGEPE/REITORIA-PROGEPE
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil